

---

# PLOA 2020 - Estimativa Fundo Eleitoral

---

## Análise da matéria

A lei 13.487/2017, que criou o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), o chamado “Fundão Eleitoral”, estabelece em seu art. 16-C que o FEFC é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

I - À somatória da compensação fiscal que as emissoras comerciais de rádio e televisão receberam pela divulgação da **PROPAGANDA PARTIDÁRIA** efetuada no ano da publicação desta Lei (2017) e no ano imediatamente anterior (2016), atualizada monetariamente, a cada eleição, pelo INPC.

II - a 30% (trinta por cento) dos recursos da reserva orçamentária para emendas de bancada impositivas estabelecida na LDO 2018.

Na LOA 2018, foram destinados R\$ 1.716,2 milhões ao FEFC, sendo R\$ 400,0 milhões com base no inciso I (TSE) e R\$ 1.316,2 milhões com base no inciso II (EMENDAS DE BANCADA).

A estimativa para o inciso I, com base nas informações encaminhadas nos PLOAs 2016 e 2017, totalizava R\$ 469.962.088,00, sendo R\$ 150.464.511,00 referente à compensação fiscal de 2016 e R\$ 319.497.577,00 referente à compensação fiscal de 2017.

Aqui vale a pena enfatizar que o inciso I se refere à compensação fiscal devida às emissoras pela divulgação de PROPAGANDA PARTIDÁRIA apenas, sem incluir a propaganda eleitoral. Isso se deve ao fato de a propaganda partidária ter sido extinta a partir de 2018 pela mesma Lei que instituiu o fundo eleitoral. Isso geraria uma economia aos cofres públicos, que dali em diante seria aplicada em campanhas eleitorais. Não houve redução de gastos com a propaganda eleitoral, e por isso ela não foi usada para financiar as campanhas.

Para 2020, o Governo estimou que a compensação fiscal de 2016 e de 2017 foram respectivamente R\$ 657.847.984,79 e R\$ 441.370.558,80. Aqui já é evidente a existência de um erro na estimativa de compensação fiscal de 2016 para a propaganda partidária, já que ela só foi transmitida no primeiro semestre do ano, enquanto que em 2017 ela foi transmitida o ano inteiro. O valor de 2016 está considerando tanto a propaganda partidária como também a propaganda

eleitoral, o que não condiz com a legislação do Fundo Eleitoral. Já o valor de 2017 está muito acima do divulgado pela própria Receita Federal no documento “3º Orçamento de Subsídios da União – Relatório de Benefícios Tributários, Financeiros e Creditícios no período de 2003 a 2018”, conforme figura abaixo. Nesse documento, a Receita Federal informa que o valor efetivamente realizado de compensação fiscal em 2017 foi de R\$ 335,8 milhões, R\$ 105,6 milhões a menos do que a estimativa do Governo.

# 3º Orçamento de Subsídios da União

## Relatório de Benefícios Tributários, Financeiros e Creditícios no período de 2003 a 2018

DISCRIMINAÇÃO	Tipologia	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Horário Eleitoral Gratuito	Implícito	254.582	852.117	305.498	657.848	335.757	720.933

Para encontrar o valor de 2016, é necessário retirar o valor da compensação fiscal referente à PROPAGANDA ELEITORAL do montante de R\$ 657,8 milhões efetivamente executado. A metodologia utilizada para isso foi considerar o montante efetivamente realizado em 2015 e em 2017, anos em que só ocorria a propaganda partidária, e calcular uma média desses valores. Além disso, é necessário considerar que apenas no primeiro semestre era veiculada a propaganda partidária em anos eleitorais, diferentemente do que ocorria em anos não eleitorais, segundo o § 2º, do art. 36, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições). Assim, foi necessário reduzir pela metade a média dos

valores de 2015 e 2017. Em 2015 a compensação fiscal foi de R\$ 305,5 milhões e em 2017 foi de R\$ 335,8 milhões. Calculando a média desses valores chegamos a R\$ 320,6 milhões, e reduzindo esse valor pela metade chegamos finalmente a R\$ 160,3 milhões de compensação fiscal pela veiculação da propaganda PARTIDÁRIA em 2016.

Portanto, o valor total da compensação fiscal pela veiculação da propaganda PARTIDÁRIA em 2016 e 2017 foi de R\$ 160,3 milhões + R\$ 335,8 milhões que totaliza R\$ 496,1 milhões. Utilizando os mesmos índices de INPC que o Governo considerou em seus cálculos para atualizar esses valores, chegamos a R\$ 552,1 milhões para o inciso I (TSE), que somados aos R\$ 1.316,2 milhões referentes ao inciso II (EMENDAS DE BANCADA), chegamos ao valor total de R\$ 1.868,3 milhões para o FEFC, um valor R\$ 671,2 milhões a menos que o valor orçado no PLOA 2020.

**Tabela 1. Comparativo das estimativas do Fundo eleitoral para 2020.**

<b>Fundo Especial de Financiamento de Campanhas</b>			
R\$ milhão			
<b>Item (art. 16-C da Lei nº 9.504/97)</b>	<b>Cálculo do Governo</b>	<b>Valor Correto</b>	<b>Diferença</b>
a) Compensação Fiscal da Renúncia Emissoras de Rádio e Televisão (Propaganda Partidária)	1.223,3	552,1	671,2
b) 30% das Emendas de Bancada	1.316,2	1.316,2	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>2.539,5</b>	<b>1.868,3</b>	<b>671,2</b>

**Tabela 2. Comparativo da compensação fiscal (Propaganda Partidária) de 2016 e 2017 (atualizada)**

<b>Compensação Fiscal (Propaganda Partidária)</b>				
R\$ milhão				
<b>Ano</b>	<b>INPC</b>	<b>Cálculo do Governo</b>	<b>Valor Correto</b>	<b>Diferença</b>
2016		657,8	160,3	497,5
2017		441,4	335,8	105,6
<b>Subtotal</b>		<b>1.099,2</b>	<b>496,1</b>	<b>603,1</b>
2018	2,87%	1.130,8	510,3	620,5
2019	4,02%	1.176,2	530,8	645,4
<b>2020</b>	<b>4,00%</b>	<b>1.223,3</b>	<b>552,1</b>	<b>671,2</b>